

LEI N.º 1143/2016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o exercício financeiro de 2017-2020 e da outras providências.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixado em parcela única nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Ubajara, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - O Vice - Prefeito perceberá o subsídio mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Parágrafo Único – O Vice – Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito, perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.

Art. 4º - Os Secretários Municipais, perceberão o subsídio mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 5º - (Excluído).

Gabinete do Prefeito

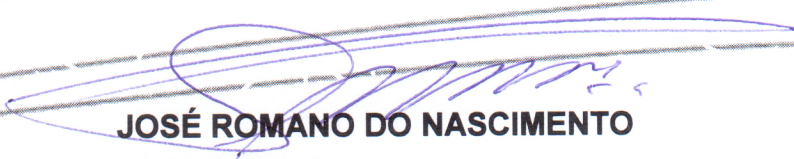
Art. 6º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo os seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Em, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.



JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal